LEI MUNICIPAL Nº 161/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.993

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir do Sr. JOSIAS GRIPP FILHO, uma área de terreno urbano, à Rua Manoel de Moura Filho s/nº, com 12,00 metros de frente por 40,00 metros de fundos, pelo preço total de Cr$230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta do orçamento vigente, recursos 10.60.326.11.4.2.1.0, ficando desde já autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar a citada dotação se insuficiente, até o valor estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 21 de outubro de 1.993

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo